



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 415/73

Dispõe sobre vantagem a ser concedida ao Secretário da Comissão Consultiva como Órgão de Assessoramento do Reitor.

Faço saber que o Conselho Universitário, tendo em vista o Processo nº 1648/73, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Secretário da Comissão Consultiva como Órgão de Assessoramento da reitoria fará jus a uma vantagem pecuniária equivalente a um salário-UEG, por sessão que secretariar.

Parágrafo único – Se o servidor secretariar o número mínimo de quatro quintos das sessões realizadas em cada semestre do ano fará jus a vantagem estabelecida no parágrafo único, do artigo 1º, da resolução nº 330, de 27 de dezembro de 1967.

Art. 2º - A vantagem constante do artigo 1º surtirá efeitos a partir da primeira sessão realizada no corrente ano.

UEG, em 6 de agosto de 1973.

OSCAR TENÓRIO
Reitor